

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

TERMO DE ADITAMENTO CONTR. EMPR. OBRA ENG<sup>a</sup> D.O.E ASJUR/PRES "H"- 611/2011

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITA Nº 611/2011, FIRMADO EM 30/12/2011, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A FIRMA EPC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

PROCESSO Nº 112.001.579/2009.  
LOTE: 08.

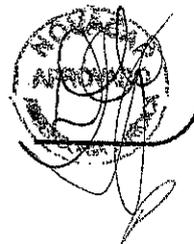
A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, empresa pública, criada pela Lei 2.874, de 19 de setembro de 1956, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.457/0001-70, neste ato denominada simplesmente NOVACAP, representada pelo seu Diretor-Presidente NILSON MARTORELLI, brasileiro, casado, engenheiro civil e administrador de empresas, e por sua Diretora de Obras Especiais MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA, brasileira, casada, engenheira civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma EPC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecido no SIG, Quadra 08, Lote 2.387, 3º Andar, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.858.174/0001-40, e Inscrição Estadual sob o nº 07.430.313/001-01, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor PEDRO ARAÚJO LAGE, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da C.I nº 13.850/D - CREA/DF e do CPF sob nº 990.814.820-68, residente e domiciliada nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Voto da Senhora Diretora de Obras Especiais às fls. 580/581, datado de 14/05/2014 e a Decisão da Diretoria da NOVACAP exarada em sua 4.123ª sessão, realizada em 15/05/2014 às fls. 582, com fundamento na Lei 8.666/93, e suas alterações, e o que mais consta do processo GDF/SO/NOVACAP nº 112.003.318/2012, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Aditamento é a aprovação da planilha de ajuste da obra, bem como a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias corridos dos prazos de execução e vigência fixados na Cláusula Quarta do Contrato ASJUR/PRES nº 611/2011, contados a partir de 17/06/2014 e 05/09/2014, respectivamente, e que tem por objeto contratual é a execução de ciclovias, incluindo paisagismo, no Plano Piloto - RA I - DF, passando pelos seguintes locais: Eixo Monumental, Torre de TV, Rodoviária, Esplanada dos Ministérios, SAFN e SCES.

## PARÁGRAFO PRIMEIRO

Ficam aprovados os ajustes de quantitativos com acréscimos e decréscimos de serviços, s sem alteração no valor contratual, conforme planilha constante às fls. 570/572 do processo NOVACAP nº 112.003.318/2012.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

PARÁGRAFO SEGUNDO

O valor total do Contrato Principal ASJUR/PRES nº 611/2011 com este Aditivo permanece em R\$ 5.076.500,07 (cinco milhões, setenta e seis mil, quinhentos reais e sete centavos).

PARÁGRAFO TERCEIRO

O prazo de execução do contrato nº 611/2011, com este Termo Aditivo fica prorrogado até 15/08/2014 e a vigência até 03/11/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Instrumento Principal nº 611/2011, aqui não expressamente alteradas ou modificadas, do qual este Termo fica fazendo parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

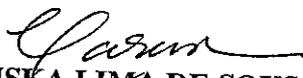
Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento das cláusulas regidas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 16 de maio de 2014.

PELA NOVACAP:

  
NILSON MARTORELLI  
DIRETOR PRESIDENTE

  
MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA  
DIRETORA DE OBRAS ESPECIAIS

PELA CONTRATADA:

  
PEDRO ARAÚJO LAGE

TESTEMUNHAS:

  
LÚCILVIA SOARES QUEIROZ

  
JOSÉ DOS REIS RIBEIRO

